

Secretaria Municipal de Administração
LEI Nº. 7.443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- **Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 246** (duzentos e quarenta e seis) vagas;

- **Professor para o Ensino Fundamental – Anos Finais – 40** (quarenta) vagas;

Português – 10 professores;

Matemática – 10 professores;

História – 07 professores;

Geografia – 07 professores;

Artes – 02 professores;

Técnicas Agrícolas – 04 professores;

- **Secretário de Escola** – 21 (Vinte e uma) vagas;

- **Atendente** – 50 (cinquenta) vagas;

- **Servente** – 35 (trinta e cinco) vagas;

- **Servente II** – 20 (vinte) vagas;

- **Cozinheiro** – 25 (vinte e cinco) vagas;

- **Educador Especial** – 18 (dezoito) vagas;

- **Operário** – 9 (nove) vagas;

- **Pedreiro** – 04 (quatro) vagas;

- **Eletricista** – 02 (duas) vagas;

- **Instalador Hidráulico** – 01 (uma) vaga;

- **Pintor** – 04 (quatro) vagas.

Parágrafo Único - As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

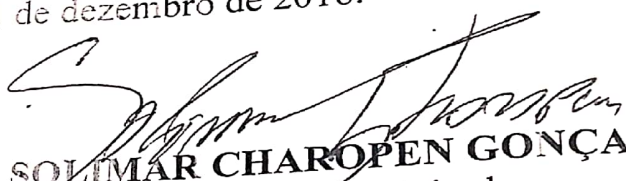
Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal


FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se